

AUTÓGRAFO Nº AUT-204/2014 CONFORME PROCESSO-656/2014

Dados do Protocolo

Protocolado em: 21/10/2014 10:13:45

Protocolado por: Georgia Sorgetz

Dados da Leitura no Expediente

Situação: Documento Lido

Lido em: 28/10/2014

Lido Sessão: Ordinária de 28/10/2014

Lido por: Georgia Sorgetz

Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenções sociais para o exercício de 2014 por conta do Fundo Municipal da Saúde.

Art. 1º Autoriza o repasse de subvenções sociais, para o exercício de 2014, às entidades abaixo relacionadas, até os limites previstos neste artigo, de acordo com o ingresso do numerário no Fundo Municipal da Saúde, no montante de até R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo eles:

I - Centro de Reabilitação Emanuel da Região das Hortênsias - CRERH, para investimento no tratamento de pessoas com problemas de dependência química e alcoólica, em regime de internato e/ou na infra-estrutura da instituição, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II - Comunidade Terapêutica Vale a Pena Viver, para investir no tratamento de pessoas com problemas de dependência química e alcoólica, em regime de internato e/ou na infra-estrutura da instituição, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

III - Instituição Evangélica Desafio Jovem, para investir no tratamento de pessoas com problemas de dependência química e alcoólica, em regime de internato e/ou na infra-estrutura da instituição, até o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no Fundo Municipal da Saúde:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.025 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS A POPULAÇÃO

460 3.3.50.43.00.00.00 0040 Subvenções Sociais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 21 de Outubro de 2014.

Nestor Tissot
Prefeito Municipal